



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

LEI 789

de 29 de janeiro de 2018

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico de servidores municipais pertencentes ao grupo ocupacional do magistério, o reajuste salarial dos servidores municipais de massapê cuja remuneração global se equipara ao salário mínimo e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - VETADO

Art. 2º - Altera o §2º e acresce o §3º ao art. 5º, da Lei Ordinária Municipal nº 694/2013, os quais passarão a ter a seguinte redação:

---

§ 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, independentemente se titulares ou suplentes, terão remuneração dobrada, ainda que sejam ocupantes de cargos exclusivamente de provimento em comissão.

§3º - O total da remuneração dos membros da Comissão de Licitação descrito no parágrafo anterior não poderá exceder a R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2018.

  
João Jacques Carneiro Albuquerque  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

**SANÇÃO AUTÓGRAFO Nº 789/2018**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual " Dispõe sobre as alterações na Lei Ordinária Municipal nº 694/2013 e dá outras providências.", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Massapê, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Promulgue-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2018.

  
João Jacques Carneiro Albuquerque  
**Prefeito Municipal**